DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 30
Portarias 33
Atos Administrativos 36
Editais de notificação 36
Licitações e Contratos 37
Homologação / Adjudicação 37
Aviso de Licitação 38
Extrato 40

Poder Legislativo 43
Atos Legislativos 43
Emenda à Lei Orgânica 43
Licitações e Contratos 44
Aviso de Licitação 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1532, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 11/2026, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei n°823, de 25 de julho de 2013 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 42 da Lei nº 823, 25 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42. São unidades subordinadas à Secretaria de Administração e Planejamento:
a) Seção de Almoxarifado e Patrimônio;
b) Seção de Compras e Licitações;
c) Seção de Guarda e Segurança Patrimonial;
d) Seção de Pessoal e Serviços Internos;
e) Seção de Protocolo e Arquivo;
f) Serviço de Informação ao Cidadão;
g) Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC"

Art. 2º Fica criado o art. 48-A na Lei n° 823, 25 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48-A. Cabe à Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC
I - Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC/PDTI) municipal, alinhado às diretrizes estratégicas da Administração Pública;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II - Formular, propor e aplicar políticas e normas municipais de Segurança da Informação, gestão de dados, uso aceitável, continuidade de serviços e governança de TIC, zelar pelo cumprimento de normativos federais e estaduais aplicáveis;

III - Projetar, implantar e manter a infraestrutura de rede, servidores, datacenter (ou serviços em nuvem contratados), sistemas de backups e recursos de conectividade necessários ao funcionamento dos serviços públicos;

IV - Implementar medidas de segurança lógica e física, gestão de incidentes, criptografia, controle de acessos e Plano de Continuidade de Negócios/TIC para proteção dos ativos de informação do Município;

V - Coordenar o desenvolvimento, aquisição, manutenção e integração de sistemas de informação municipais, priorizando interoperabilidade entre Secretarias, portais de atendimento ao cidadão e a integração com sistemas estaduais/federais quando pertinente;

VI – Gerir projetos de TIC (metodologias, cronograma, orçamento, indicadores), bem como contratar e fiscalizar serviços e contratos de software, hardware, rede e consultoria, assegurando conformidade técnica e legal;

VII - Prestar suporte técnico (help-desk/atendimento) aos servidores municipais, realizar treinamentos em sistemas e boas práticas de uso, e promover ações de capacitação digital para servidores e, quando aplicável, para a população;

VIII – Definir diretrizes para governança de dados, políticas de retenção e tratamento de informações, apoiar iniciativas de transparência pública, Open Data e padronização para geração de indicadores gerenciais;

IX – Implantar e manter canais digitais de atendimento ao cidadão (portal, portal de serviços, assinatura digital quando aplicável), buscando ampliar o acesso eletrônico a serviços públicos e a inclusão digital;

X – Articular com órgãos estaduais e federais de TIC, autarquias estaduais e consórcios regionais para integração de sistemas, compartilhamento de infraestrutura e projetos conjuntos; representar o Município em instâncias de governança de TIC;

XI - Monitorar inovações tecnológicas e propor projetos de modernização (ex.: serviços em nuvem, inteligência de dados, cidades inteligentes) que gerem eficiência e economia para a Administração Pública;

XII - Planejar, implantar e gerenciar os sistemas de videomonitoramento, gravação de imagens, alarmes e controle de acesso eletrônico nos prédios públicos municipais, assegurando sua integração à infraestrutura de rede e ao plano de segurança da informação;
XIII - Planejar, implantar e manter os sistemas e serviços de telefonia, comunicação de voz e dados, incluindo ramais, PABX, VoIP, rádios e conexões integradas à rede municipal, assegurando disponibilidade, qualidade e economia de recursos."

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGOGO disposto no Anexo II, "a" e "b", da Lei n° 823, 25 de julho de 2013.
Parágrafo único. O número de vagas, a referência de vencimentos iniciais, as atribuições, os requisitos mínimos para investidura no cargo e a carga horária/jornada de trabalho do cargo efetivo, disposto no caput é objeto do Anexo II, "a" e "b", da Lei nº 823, 25 de julho de 2013.

Art. 4º Fica criada a função de confiança, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante designação pelo Chefe do Executivo de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC.
Parágrafo único. O número de vagas, a referência de vencimentos iniciais, as atribuições, os requisitos mínimos para investidura no cargo e a carga horária/jornada de trabalho do cargo efetivo, disposto no caput é objeto do Anexo V, "a" e "b", desta lei.

Art. 5º Ficam alteradas as atribuições de trabalho do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II," b", da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013

Art. 6º Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 8º Ficam alteradas as referências de vencimentos iniciais dos cargos de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, EDUCADOR SOCIAL e ENGENHEIRO CIVIL integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, “a”, da Lei 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 9° Ficam alterados e consolidados os Anexos II e V “a” e “b” da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013, na forma da respectiva Tabela que é parte integrante da presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

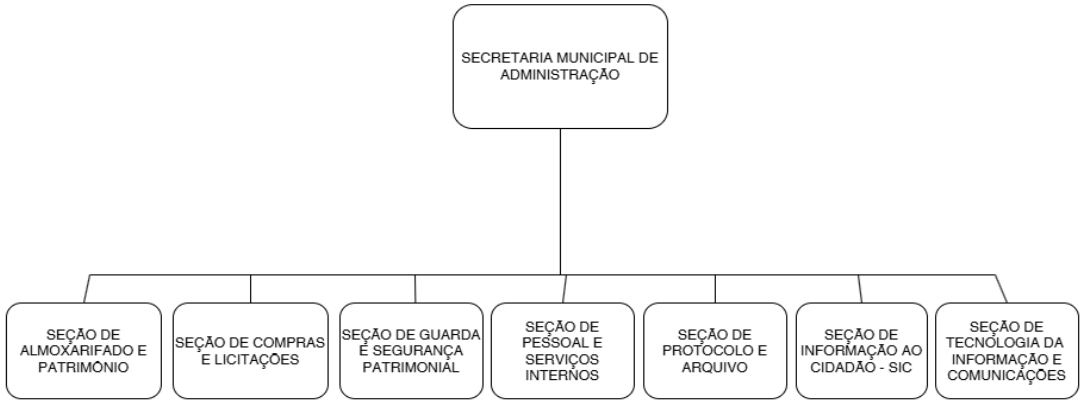
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

ORGANOGRAMA III
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	PISO EC Nº 120/2022
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	PISO EC Nº 120/2022
3	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	08	4
4	ALMOXARIFE	03	3
5	ASSISTENTE SOCIAL	05	13
6	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**26**	**4**
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	3
8	AUXILIAR JURÍDICO	02	12
9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EXTINTO	-

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EXTINTO	-
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	30	1
12	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**04**	**11**
13	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO	05	1
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1
15	COLETOR DE LIXO	05	1
16	CONTADOR	01	17
17	CONTROLADOR INTERNO	01	17
18	COVEIRO	03	1
19	DENTISTA	03	14 A
20	DESENHISTA PROJETISTA	02	8
21	**EDUCADOR SOCIAL**	**10**	**4**
22	ELETRICISTA	02	4
23	ENFERMEIRO	08	16
24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	13
25	**ENGENHEIRO CIVIL**	**03**	**17**
26	FARMACÊUTICO	03	16
27	FISCAL DE OBRAS	02	8
28	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	04	5
29	FISCAL SANITÁRIO	02	5
30	FISIOTERAPEUTA	02	16
31	FONOAUDIÓLOGO	01	16
32	GARI	08	1
33	GUARDA	14	2
34	JARDINEIRO	05	1
35	LAVADOR	02	5
36	MECÂNICO	01	9
37	MÉDICO	06	18
38	MERENDEIRA	27	1
39	MONITOR DE ESPORTE	EXTINTO	-
40	MOTORISTA	34	6

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

41	NUTRICIONISTA	02	13
42	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	10
43	ORIENTADOR DE ALUNOS	23	2
44	PATROLEIRO	EXTINTO	-
45	PEDAGOGO SOCIAL	01	12
46	PEDREIRO	03	4
47	PINTOR	EXTINTO	-
48	PORTEIRO	EXTINTO	-
49	PROCURADOR JURÍDICO	02	17
50	PSICÓLOGO	05	16
51	RECEPCIONISTA	08	3
52	SERVENTE DE PEDREIRO	02	1
53	TÉCNICO CONTÁBIL	EXTINTO	-
54	TÉCNICO DESPORTIVO	02	12
55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	8
56	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	6
57	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06	6
58	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01	8
59	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	8
60	TELEFONISTA	01	1
61	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	13
62	TRATORISTA	04	4
63	VETERINÁRIO	01	13
64	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01	15
65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	04
66	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10	04
67	**PSICOPEDAGOGO**	**01**	**14**

ANEXO V

a) Remuneração das Funções em Designação

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Nº	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	5.901,93
02	ASSISTENTE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA	*
03	ASSISTENTE FINANCEIRO	3.541,15
04	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I	6.184,02
05	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL II	6.184,02
06	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ENSINO INFANTIL	6.184,02
07	AUTORIDADE GESTORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	*
08	COORDENADOR DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.411,01
09	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	6.817,84
10	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4.425,10
11	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAICA	3.541,15
12	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	3.934,61
13	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	4.328,08
14	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	5.575,60
15	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	2.262,41
16	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	2.919,48
17	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	2.919,48
18	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	3.541,15
19	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS INTERNOS	4.328,08
20	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	2.262,41
21	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE VAGAS	3.246,06

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Nº	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
22	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TESOURARIA	4.328,08
23	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO	2.262,41
24	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA EDUCAÇÃO	3.934,61
25	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SAÚDE	3.934,61
26	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	3.934,61
27	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.575,60
28	RESPONSÁVEL DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO ELEITORAL	*
29	RESPONSÁVEL PELA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	*
30	SUPERVISOR DE ENSINO	6.817,83
31	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.919,48
32	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6.360,25
33	ORIENTADOR DO PÓLO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP	3.342,92
34	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3.064,35
35	COORDENADOR DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.934,61
36	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.541,15
37	ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	3.934,61
38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	3.541,15
39	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	3.541,15
40	**ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC**	**3.934,61**

*Vencimentos Inerentes ao Cargo

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

b) Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo:

57. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições:	Realizar testes e manutenções preventivas, preditivas e corretivas relacionadas a substituição de peças em computadores e notebooks, em todo e qualquer nível de hardware, exceto quando demandar de conhecimento específico em eletrônica; Realizar montagem de computadores, demonstrando conhecimento de cada componente de hardware e periféricos necessários para melhor composição e montagem do conjunto a ser utilizado considerando a necessidade e o objetivo do usuário final; Realizar testes e manutenções preventivas, preditivas e corretivas em infraestrutura de rede e de telefonia de nível básico a empresarial, demonstrando conhecimento desde a fase de planejamento de rede e telefonia, os dispositivos, insumos e ferramentas a serem utilizados até a fase operacional, como passagem de cabos, configuração de equipamentos, entre outras atividades operacionais; Realizar pequenas manutenções na instalação e configuração de câmeras de segurança, como passagem de cabos de rede e alimentação para as mesmas, configuração em dispositivos de gravação e testes de funcionalidade; Realizar a instalação de Sistemas Operacionais em geral, Formatação, Backups organizados, recuperação de dados quando necessário e até onde for possível recuperar, instalação de softwares básicos dos mesmos para usuários em ambiente administrativo, instalação de softwares específicos como Autodesk AutoCAD e similares, instalação de software de edição de texto, planilhas e apresentações como Pacote Office; Orientar outros servidores quanto ao uso correto de computadores, periféricos e boas práticas de segurança nos dados pessoais contidos no perfil de usuário e também ao navegar na internet; Orientar outros servidores quanto ao uso correto de impressoras, como realizar a reposição dos toners ou tintas e quando acionar o mesmo a qualquer sinal de alerta de reparo; Ter conhecimento médio-avançado sobre Internet em sua estrutura de endereços, navegação segura, extensões de navegadores, perfis de e-mail vinculados e sincronizados ao navegador e o funcionamento dos principais serviços, estrutura de um site, servidores de e-mail, certificados digitais, entre outras funções afins e correlatas ao exercício das funções do cargo que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e formação técnica em Informática
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

67. PSICOPEDAGOGO

Atribuições:	Realizar avaliação psicopedagógica institucional e individual de estudantes que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem; Identificar fatores pedagógicos, cognitivos, emocionais e sociais que possam interferir no desenvolvimento da aprendizagem escolar; Elaborar e implementar estratégias de intervenção psicopedagógica voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem; Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos, propondo ações pedagógicas adequadas às suas necessidades educacionais; Orientar professores, gestores e equipes escolares quanto às estratégias pedagógicas mais adequadas para o atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem; Contribuir na elaboração de planos de acompanhamento pedagógico individualizado quando necessário; Participar do planejamento pedagógico das unidades escolares, colaborando na construção de práticas educacionais inclusivas; Desenvolver ações preventivas voltadas à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem; Realizar articulação entre escola, família e demais profissionais envolvidos no processo educacional dos estudantes; Produzir relatórios técnicos e pareceres psicopedagógicos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; Contribuir para a elaboração e implementação de programas e projetos voltados à melhoria da aprendizagem na rede municipal; Desenvolver ações de formação e orientação pedagógica junto aos profissionais da educação; Atuar de forma integrada com as equipes pedagógicas e demais profissionais da rede de ensino, respeitando os princípios da educação inclusiva; Executar outras atividades correlatas relacionadas ao acompanhamento dos processos de aprendizagem na rede municipal de ensino.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Graduação em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia Institucional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com no mínimo 600h.
Carga horária/Jornada de trabalho:	30 horas semanais

ANEXO V

b) Relação de atribuições, lotação e requisitos mínimos para designação na função:

40. ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC

Atribuições:	"Garantir que sejam cumpridas todas as competências da seção a que está vinculado, auxiliando, no que couber, o respectivo Secretário na realização de suas competências; supervisionar, coordenar, controlar, orientar ou executar as atividades que lhe são afetas e responder pelos encargos a ele atribuídos; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelas autoridades competentes, sem prejuízo do art. 46 da Lei nº 823/13. Quaisquer tarefas administrativas desta seção como: Administração de ofícios; Elaboração de relatórios técnicos; Planejamento dos projetos de monitoramento e segurança através de câmeras e alarmes; Planejamento da Infraestrutura de Rede de Internet, Comunicações(Telefonia), e Especificações das máquinas a serem utilizadas nas secretarias de acordo com as necessidades de cada uma; Relatórios de controle de impressoras, inventário de equipamentos, elaboração de processo de aquisição de insumos, peças, ferramentas, equipamentos e impressoras junto ao setor de compras, incluindo solicitar orçamentos de fornecedores e intermediando o contato com os mesmos, além do acompanhamento de pedidos e confirmação de pagamentos aos fornecedores (fiscal de contratos); Coordenar o desempenho do IEGM-GOV-TI; Administrar o Site Oficial no quesito alterações e melhorias visuais ou de funcionalidades; Elaboração e acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, requerido no IEGM-GOV-TI desde 2018; Administração de e-mails corporativos desde a sua criação, manutenção de endereços e senhas e apontamento de quaisquer falhas no servidor de e-mails; Controlar os acessos e realizar apontamento de falhas e melhorias do Sistema de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal, como o atual JLSOFT; Coordenar a equipe de técnicos de informática mesmo que estes venham a ser designados a secretarias específicas, devendo comunicar-se junto ao Secretário da pasta para alinhar suas demandas com o planejamento e conhecimento técnico do setor de tecnologia; Além das atribuições básicas e correlatas ao cargo de Técnico de Informática, e/ou elaboração outros projetos de tecnologia da informação que virem a ser necessários
Requisitos mínimos para designação na função:	Servidor de provimento efetivo de nível técnico.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais, podendo o servidor designado ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme § 1º do art. 26 da Lei nº 823/13.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1533, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 15/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de Taquarivaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Taquarivaí promoverá a regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais consolidados existentes em seu território, nos termos da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

§1º A regularização fundiária poderá ocorrer mediante a aplicação dos instrumentos jurídicos previstos na legislação federal.

§2º O Município poderá requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente:

I - a abertura das matrículas imobiliárias;

II – o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

III – o registro dos títulos de legitimação fundiária ou legitimação de posse.

Art. 2º A regularização fundiária poderá ser realizada pelo Município de Taquarivaí diretamente ou mediante convênio com órgãos e entidades públicas, especialmente com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 3º A regularização fundiária urbana no Município de Taquarivaí tem como objetivos:

I – promover a integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano;

II – garantir o direito social à moradia digna;

III – assegurar o acesso da população aos serviços públicos essenciais;

IV – promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;
V – garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
VI – assegurar aos ocupantes, quando atendidos os requisitos legais, o direito à titulação de seus imóveis.

Art. 4º Poderá ser concedida legitimação fundiária aos ocupantes de unidades imobiliárias integrantes de núcleos urbanos informais consolidados, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação federal.
§1º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade.
§2º Nos casos em que não forem preenchidos os requisitos para a legitimação fundiária, poderá ser concedida legitimação de posse, nos termos da legislação federal.

Art. 5º A legitimação de posse poderá ser convertida em direito de propriedade após o decurso do prazo legal e mediante requerimento do interessado ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A regularização fundiária poderá ser classificada como:
I – REURB-S, quando destinada à população de baixa renda;
II – REURB-E, quando destinada a situações não enquadradas como de interesse social.
§1º Na REURB-S poderão ser concedidas gratuidades de custas e emolumentos notariais e registrais, nos termos da legislação vigente.
§2º A classificação será realizada pelo Município mediante análise socioeconômica dos ocupantes.

Art. 7º O Município expedirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária e da relação dos ocupantes beneficiários.
Parágrafo único. A CRF será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para registro.

Art. 8º A relação de beneficiários da regularização fundiária deverá conter, no mínimo:
I – nome completo;
II – nacionalidade;

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

III – estado civil;
IV – número do CPF e documento de identidade;
V – filiação, quando pessoa física;
VI – razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica;
VII – identificação do imóvel ocupado.

Art. 9º A regularização fundiária será promovida em favor do ocupante do imóvel, pessoa física ou jurídica, individualmente ou em composse, conforme verificado no procedimento administrativo.

Art. 10 Para cada imóvel a ser regularizado será instaurado processo administrativo contendo:
I – identificação do imóvel;
II – qualificação do ocupante;
III – documentos pessoais dos ocupantes;
IV – documentos que comprovem a ocupação ou posse;
V – inscrição cadastral municipal;
VI – matrícula imobiliária, quando existente.

Art. 11 A análise dos processos administrativos será realizada por Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída por ato do Poder Executivo.
§1º Compete à Comissão analisar os processos e emitir parecer técnico quanto ao atendimento dos requisitos legais.
§2º A decisão final sobre a titulação caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 12 Homologada a relação de beneficiários, será publicado edital contendo:
I – relação dos beneficiários;
II – identificação dos imóveis;
III – modalidade de titulação concedida.
§1º O edital concederá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventuais impugnações.
§2º Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§3º As controvérsias impedirão a regularização apenas do imóvel objeto da discussão, prosseguindo-se a regularização quanto aos demais.

Art. 13 Os projetos de regularização fundiária deverão prever, sempre que necessário, a implantação ou adequação da infraestrutura essencial, incluindo sistema viário, drenagem, abastecimento de água, energia elétrica e manejo de resíduos sólidos.

Art. 14 A aplicação desta lei observará os princípios do interesse público, do direito à moradia, da função social da propriedade e do desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar permuta de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar permuta dos imóveis abaixo descritos, com a Senhora CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS TEODORO, CPF nº XXX.920.XXX-XX. nos termos na presente Lei.

Art. 2º O imóvel público de propriedade do Município de Taquarivaí a ser permutado, possui área de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), avaliada em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), situado à Rua Polônia, nº S/N, no Jardim Júlio Barros, em Taquarivaí/SP, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: pela frente confrontando – se com a Rua Polônia, na extensão 05,00 metros, pelo lado direito na extensão de 25,00 metros, pelo lado esquerdo na extensão de 25,00 metros, pelos fundos confrontando-se com Maria Neuza Nunes, na extensão de 05,00 metros, encerrando assim uma área de 125,00 metros quadrados.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, a área descrita no caput fica desafetada de qualidade de bem público de uso comum do povo para bem público dominical.

Art. 3º O imóvel particular de propriedade da Senhora Cristiane a ser permutado pelo imóvel público descrito no art. 2º, possui área de 145,22 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), avaliada em R$ 12.488,92 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), situado à Rua Antônio Aleixo da Fonseca, S/N, no Parque Santo Antônio, em Taquarivaí/SP, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: pela frente confrontando-se com a Rua Antônio Aleixo da Fonseca, na extensão 18,50 metros, pelo lado direito na extensão de 7,85 metros confrontando com

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Luiz Carlos Souto de Barros, pelo lado esquerdo na extensão de 7,85 metros confrontando com Luiz Carlos Souto de Barros, pelos fundos confrontando-se com Wilson Souto, na extensão de 18,50 metros, encerrando assim uma área de 145,22 metros quadrados.

Art. 4º A permuta dos imóveis, cujos respectivos memoriais descritos e laudos de avalição fazem parte integrante da presente Lei, será feita sem qualquer torna ou volta compensatória.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive as oriundas do registro imobiliário e outras obrigações para a regularização do imóvel destinado ao município, correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROPRIETÁRIA: CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS TEODORO

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAISP

TERRENO ZONA URBANA

END: RUA ANTONIO ALEIXO DA FONSECA

PARQUE SANTO ANTONIO

AREA: 145,22 METROS QUADRADOS

MEMORIAL DESCRITIVOS:

Uma área de terra, localizada na Rua Antônio Aleixo da Fonseca, Parque Santos Antônio - Taquarivaí/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando-se com a Rua Antônio Aleixo da Fonseca, na extensão 18,50 m; pelo lado direito na extensão de 7,85 m confrontando com Luiz Carlos Souto de Barros; pelo lado esquerdo na extensão de 7,85 m confrontado com Luiz Carlos Souto de Barros; pelos fundos confrontando-se com a Wilson Souto na extensão de 18,50 m, encerrando assim uma área de **145,22 metros quadrados.**

Taquarivaí, 24 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

OBJETO AVALIADO: TERRENO PERIMETRO URBANO

PROPRIETÁRIA – CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS TEODORO

END: RUA ANTONIO ALEIXO DA FONSECA

PARQUE SANTO ANTONIO

AREA 145,22,00 METROS QUADRADOS

AVALIAÇÃO COMERCIAL DO TERRENO:

Tomando-se como referência, valores praticados por corretores de imobiliárias das cidades vizinhas, que comercializam imóveis neste município, e por negociações de outros imóveis próximo ao local, contatou-se um preço médio por m² de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), portanto para o terreno e determinou-se R$ 86,00 (Oitenta e seis reais) por m², sendo:

Valor do Terreno: R$ 86,00/m² x 145,22,00 m² = R$ 12.488,92 (Doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavo).

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROPRIETÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI-SP

TERRENO ZONA URBANA

END: RUA POLONIA S/N

BAIRRO: JARDIM JULIO BARROS

AREA 125,00 METROS QUADRADOS

MEMORIAL DESCRITIVOS:

Uma área de terra, localizada na Rua Polonia, s/n, Jardim Júlio Barros Município de Taquarivaí/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando-se com a Rua Polonia, na extensão 05,00 m; pelo lado direito na extensão de 25,00 m; pelo lado esquerdo na extensão de 25,00 m; pelos fundos confrontando-se com Maria Neuza Nunes, na extensão de 05,00 m, encerrando assim uma área de **125,00 metros quadrados.**

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBJETO AVALIADO: TERRENO PERIMETRO URBANO

PROPRIETÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

END: RUA POLONIA

JARDIM JÚLIO BARROS

AREA 125,00 METROS QUADRADOS

AVALIAÇÃO COMERCIAL DO TERRENO:

Tomando-se como referência, valores praticados por corretores de imobiliárias das cidades vizinhas, que comercializam imóveis neste município, e por negociações de outros imóveis próximo ao local, contatou-se um preço médio por m² de R$ 100,00 (cem reais), portanto para o terreno e determinou-se R$ 100,00 (Cem reais) por m², sendo:

Valor do Terreno: R$ 100,00/m² x 125,00 m² = R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar permuta de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar permuta dos imóveis abaixo descritos, com o Senhor CLAUDEMIRO LEITE DE BARROS, CPF nº XXX.499.XXX-XX nos termos na presente Lei.

Art. 2º O imóvel público de propriedade do Município de Taquarivaí a ser permutado, possui área de 262,50 m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliada em R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), situado à Rua Polônia, nº S/N, no Jardim Júlio Barros, em Taquarivaí/SP, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: pela frente confrontando – se com a Rua Polônia, na extensão 10.50 metros, pelo lado direito confrontando-se com Prefeitura Municipal de Taquarivaí na extensão de 25,00 metros, pelo lado esquerdo confrontando-se com Prefeitura Municipal de Taquarivaí na extensão de 25,00 metros, pelos fundos confrontando-se com Ademir Rodrigues de Barros, na extensão de 10,50 metros, encerrando assim uma área de 262,50 metros quadrados.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, a área descrita no caput fica desafetada de qualidade de bem público de uso comum do povo para bem público dominical.

Art. 3º O imóvel particular de propriedade do Senhor Claudemiro a ser permutado pelo imóvel público descrito no art. 2º, possui área de 259 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), avaliada em R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), situado à Rua México, S/N, no Jardim Júlio Barros, em Taquarivaí/SP, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: pela

frente confrontando-se com a Rua México, na extensão 10,00 metros, seguindo pela mesma direção por 27,00 m, defletindo para direita confrontando com Benedito Rodrigues de Barros na extensão de 07,00 m, defletindo para direita confrontando com Claudemiro Leite Barros na extensão de 37,00 m, defletindo para direita confrontando com Claudemiro Leite Barros, na extensão de 7,00 m, encerrando assim uma área de 259,00 metros quadrados.

Art. 4º A permuta dos imóveis, cujos respectivos memoriais descritos e laudos de avalição fazem parte integrante da presente Lei, será feita sem qualquer torna ou volta compensatória.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive as oriundas do registro imobiliário e outras obrigações para a regularização do imóvel destinado ao município, correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROPRIETÁRI0: CLAUDEMIRO LEITE BARROS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAISP

TERRENO ZONA URBANA

END: RUA MEXICO

BAIRRO: JARDIM JULIO BARROS

AREA: 259,00 METROS QUADRADOS

MEMORIAL DESCRITIVOS:

Uma área de terra, localizada na Rua Mexico, Jardim Júlio Barros, com as seguintes medidas: pela frente confrontando-se com a Rua Mexico na extensão 10.00 m; pelo seguindo pela mesma direção por 27,00 m, defletindo para direita confrontado com Benedito Rodrigues de Barros na extensão de 7,00 m, defletindo para direita, confrontando com Claudemiro Leite Barros, na extensão de 37,00 m, defletindo para direita, confrontando com Claudemiro Leite Barros, na extensão de 7,00 m; encerrando assim uma área de **259,00 metros quadrados.**

Taquarivaí, 24 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

INFORMAÇÕES GERAIS:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

OBJETO AVALIADO: TERRENO PERIMETRO URBANO

PROPRIETÁRIO – CLAUDEMIRO LEITE BARROS

END: RUA MEXICO

JARDIM JÚLIO BARROS

AREA 259,00 METROS QUADRADOS

AVALIAÇÃO COMERCIAL DO TERRENO:

Tomando-se como referência, valores praticados por corretores de imobiliárias das cidades vizinhas, que comercializam imóveis neste município, e por negociações de outros imóveis próximo ao local, contatou-se um preço médio por m² de R$ 100,00 (Cem reais), portanto para o terreno e determinou-se R$ 100,00 (Cem reais) por m², sendo:

Valor do Terreno: R$ 100,00/m² x 259,00 m² = R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBJETO AVALIADO: TERRENO PERIMETRO URBANO

PROPRIETÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

END: RUA POLONIA

JARDIM JÚLIO BARROS

AREA 262,50 METROS QUADRADOS

AVALIAÇÃO COMERCIAL DO TERRENO:

Tomando-se como referência, valores praticados por corretores de imobiliárias das cidades vizinhas, que comercializam imóveis neste município, e por negociações de outros imóveis próximo ao local, contatou-se um preço médio por m² de R$ 100,00 (cem reais), portanto para o terreno e determinou-se R$ 100,00 (Cem reais) por m², sendo:

Valor do Terreno: R$ 100,00/m² x 262,50 m² = R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROPRIETÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI-SP

TERRENO ZONA URBANA

END: RUA POLONIA

BAIRRO: JARDIM JULIO BARROS

AREA 262,50 METROS QUADRADOS

MEMORIAL DESCRITIVOS:

uma área de terra, localizada na Rua Polonia, Jardim Júlio Barros com as seguintes medidas: pela frente, confrontando-se com a Rua Polonia, na extensão 10,50 m; pelo lado direito confrontando-se com Prefeitura Municipal na extensão de 25,00 m; pelo lado esquerdo confrontando-se com Prefeitura Municipal na extensão de 25,00 m; pelos fundo confrontando-se com a Ademir Rodrigues de Barros na extensão de 10,50 m, fechando assim uma área de **262,50 metros quadrados**.

Taquarivaí, 22 de setembro de 2025.

Vinícius Alves L. Lopes
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070716805

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 053, 23 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município de Taquarivaí, necessária à instalação do Reservatório Formigas, integrante do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 199,32m² (cento e noventa e nove metros quadrados e trinta e dois centésimos de metro quadrado), devido a implantação das obras do Reservatório Formigas, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta ERBE de referência n.º 10.696/25 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário n.º 0850/024, a saber:

Área = 199,32m²
Parte de uma área de terras de um imóvel rural situado no Bairro do Pacova deste município, denominado "Sitio São João", pertencente à matrícula n° 763 –CRI de Itapeva-SP), representada no desenho Sabesp ERBE 10.696/25 com a seguinte descrição: Inicia no marco cravado do lado direito da Estrada Municipal do Bairro Pacová à Itapeva, segue com azimute de 243°33'37" por 105,22m até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas (Longitude:-48°40'48,659", Latitude:-24°00'38,720", Altitude: 764,559"), daí segue confrontando com área remanescente, com azimute 145°46' por 12,31m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas (Longitude:-48°40'48,413", Latitude:-24°00'39,051", Altitude: 764,252"), daí, deflete à direita e segue por cerca de arame do lado da Estrada que dá acesso ao Bairro Pacová e outros com azimute 235°55' por 16,30m até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas (Longitude:-48°40'48,891", Latitude:-24°00'39,347", Altitude: 764,714"), daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, com azimute 327°00' por 12,35m até aqui o ponto designado "S4", de coordenadas (Longitude:-48°40'49,129", Latitude:-24°00'39,011", Altitude: 764,648"), daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, com azimute 56°03' por 16,03m até aqui o ponto designado inicial "S1", fechando um perímetro com 56,99m e encerrando uma área de 199,32m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação em favor do Município de Taquarivaí, seja pela via extrajudicial ou

judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 054, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para uso de bem imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1217, de 19 de julho de 2022;

DECRETA

Artigo 1º Fica concedida, a autorização de uso, para a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TAQUARIVAI/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.900.078/0001-99, do espaço público Centro Comunitário “Abilio Nunes dos Santos”, na data do dia 17 de maio de 2026.

Artigo 2º A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, por tempo determinado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa Gestor e um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a celebração do contrato especificado abaixo, oriundo do Pregão Eletrônico 11/2025.

Contratado:	ACAMAR - Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito
Contrato:	14/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Matrícula 2993, e a Senhora DIOVANA MARIA BARROS, Encarregada da Seção de Meio Ambiente, Matrícula 2608, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo 190/2025, no qual a Prefeitura Municipal de Taquarivaí é contratante.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, cuja cópia segue em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo ao

seu superior em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas ao produto fornecido, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. PAULO CESAR RODRIGUES DE SALES DESIDERA, Matrícula nº 2250, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAQUARIVAI - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 23 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE DE SOUZA NETO	383.238.778-15	3063/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEFFERSON RENATO MARTINIUK	Matrícula: 00001861
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 7	Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2026

Data de desafixação: 08/05/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 201/2026
Pregão Eletrônico 4/2026

OBJETO: aquisição de prestação de serviços especializados para a fabricação e instalação de calhas, rufos e condutores, incluindo o fornecimento de materiais, vedação e mão de obra qualificada

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
CNPJ: 28.905.673/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229030140111
ENDEREÇO: RUA JULIO PRESTES, Nº416 BAIRRO: ALEM LINHA
CEP: 18290-000 CIDADE: BURI/SP
FONE: 1535461922
TOTAL: R$ 1.184.000,00(Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026
PROCESSO Nº 872/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:
DIA 29/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
Referências de horário:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:
dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE INSULFILM.**

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026
PROCESSO Nº 955/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:
DIA 29/04/2026, ÀS 08:00 HORAS
Referências de horário:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:
dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2026
PROCESSO Nº 1002/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:
DIA 29/04/2026, ÀS 08:00 HORAS
Referências de horário:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:
dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVOS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
PROCESSO Nº879/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários

discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:
DIA 29/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
Referências de horário:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:
dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/LO 916 ESC R - PLACA EKH-5I75.**

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Aditamento: 01/2026 **Contrato: 14/2025**

Fornecedor	Razão Social	CNPJ/CPF	Tipo de Contratação	Processo
5621	ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO	10.657.199/0001-89	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	190/2025

Aditamento - 01

Tipo	Nr. Termo Aditivo	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação	Saldo Realin.	Valor Aditamento
Renovação		16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	16/04/2026		296.225,14

Justificativa

Necessidade de continuidade dos serviços de coleta seletiva, gerenciamento do Ecoponto, e Educação Ambiental

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário Anterior	Vl. Unitário	Saldo Realin.	Valor Total
0001	Serviços de coleta seletiva de fração de materiais recicláveis de resíduos domésticos e urbanos, bem como, triagem, separação, prensagem e destinação efetiva para reciclagem e reutilização, serviço de gerenciamento de Ecoponto Municipal, realização de recepção de resíduos gerados e entregues por munícipes, assim como: Metais, vidros, móveis inservíveis, pilhas, lâmpadas, eletrodomésticos, e óleo de cozinha, bem como, zeladoria do Ecoponto, sem alugar, sublocar partes ou ceder para qualquer outro uso que não seja o especificado no Termo de Referência, e serviço de educação ambiental e conscientização, realização de orientação aos munícipes sobre a coleta seletiva, realização de ações para orientação, conscientização e preservação do meio ambiente, e de recursos naturais	MÊS	12,000000	23.760,0000	24.685,4283		296.225,14

Total Itens: **296.225,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

JL SOFT | ATA CONTRATO | Exercício: 2026 | Página: 1/2

Ata: 5/2026
Data Início: 23/04/2026
Data Vigência: 23/04/2027
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico
Sequência: 4/2026
Processo/Ano: 201/2026
Data da Licitação: 06/04/2026
Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: aquisição de prestação de serviços especializados para a fabricação e instalação de calhas, rufos e condutores, incluindo o fornecimento de materiais, vedação e mão de obra qualificada
Observação:

Fornecedor: 5689 - FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
CPF/CNPJ: 28905673000100
Endereço: RUA JULIO PRESTES, Nº416
Rep. Legal: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO - 36877601890

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	335.0005-0	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO	M2	Serviço	20,0000	1.151,8800	23.037,60
17	335.0017-0	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N°24 - CORTE 0,33M	M	Serviço	500,0000	63,9500	31.975,00
19	335.0019-0	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N°24 - CORTE 1,00MM	M	Serviço	300,0000	127,6400	38.292,00
18	335.0018-0	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N°24, CORTE 0,50MM	M	Serviço	500,0000	83,4660	41.733,00
11	335.0011-0	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM	M2	Serviço	300,0000	209,0800	62.724,00
1	335.0001-0	CORRIMÃO TUBULAR E, AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 1 1/2'	M	Serviço	200,0000	183,7100	36.742,00
2	335.0002-0	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 2'	M	Serviço	100,0000	216,0600	21.606,00
13	335.0013-0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA	KG	Serviço	10.000,0000	22,2700	222.700,00
12	335.0012-0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	Serviço	2.000,0000	13,1000	26.200,00
7	335.0007-0	GRADE PARA PISO ELETROFUNDIDO, MALHA 30X100MM, COM BARRA DE 40X2MM	M2	Serviço	50,0000	689,3900	34.469,50
8	335.0008-0	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM E PINTURA ELETROSTATICA	M2	Serviço	600,0000	388,2400	232.944,00
3	335.0003-0	GUARDA CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 1 1/2'	M	Serviço	100,0000	711,7800	71.178,00
14	335.0014-0	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA	KG	Serviço	10.000,0000	4,5400	45.400,00
10	335.0010-0	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	Serviço	70,0000	802,9600	56.207,20
9	335.0009-0	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65X132MM E PINTURA ELETROSTATICA	M2	Serviço	30,0000	1.256,0300	37.680,90
6	335.0006-0	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4'	M2	Serviço	20,0000	1.044,8900	20.897,80
4	335.0004-0	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA EM AÇO GALVANIZADO, COM REQUADRO EM PERFIS DE FERRO	M2	Serviço	100,0000	785,5800	78.558,00
16	335.0016-0	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	M2	Serviço	500,0000	88,6400	44.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

JL SOFT | ATA CONTRATO | Exercício: 2026 | Página: 2/2

Ata: 5/2026
Data Início: 23/04/2026
Data Vigência: 23/04/2027
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico
Sequência: 4/2026
Processo/Ano: 201/2026
Data da Licitação: 06/04/2026
Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: aquisição de prestação de serviços especializados para a fabricação e instalação de calhas, rufos e condutores, incluindo o fornecimento de materiais, vedação e mão de obra qualificada
Observação:

Fornecedor: 5689 - FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
CPF/CNPJ: 28905673000100
Endereço: RUA JULIO PRESTES, Nº416
Rep. Legal: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO - 36877601890

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	335.0015-0	TELHAMENTO EM CHAPA de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,5mm, com poliestireno expandido	M2	Serviço	500,0000	114,6700	57.335,00

Valor Total do Fornecedor: **1.184.000,00**

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2026.

Fornecedor

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera a redação da alínea "a" do § 2º do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Taquarivaí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, § 5º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, inc. IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do § 2º do art. 127, Capítulo II (Das Licitações e Contratos), com a seguinte redação:

as hipóteses de dispensa de licitação com fundamento no valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial ou no Diário Oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 22 de abril de 2026, 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 27/2026
Aviso nº 25/2026
Cotação nº 24/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
REPETIÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O **PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.035, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de Abertura:	**DIA 23/04/2026, ÀS 17 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 29/04/2026, ÀS 09:00 HORAS**
Fase de Lance	**Dia 29/04/2026 - das 09:30h às 12:30 horas**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKhdqgr9K5osOQFn2E_fVh_aJ6Nn7tIdcEsp94UENst5TnxfH039W3ygMHxS5L4ykDBcLE_93Ko2XT2E%2FK00N%2F5aKRd1VVglCXUurICbbBNI%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/
RECOMENDAÇÕES	**No ato da inclusão da proposta na BLL, encaminhar todos os itens obrigatórios de habilitação Jurídica (item 8) junto com a proposta no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**

1.0 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação para a aquisição de 06 (SEIS) Estantes de aço de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade, nas especificações do Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

2.0 **DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa
001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Dotação - R$ 2.029,43 (Dois mil e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

2.2 O teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.

3.0 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/06.

4.0 **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.
5.1. a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **29/04/2026, às 09:00h.**
5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e todos os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.
6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.
6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) meses, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.
8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3 Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DA VIGÊNCIA.
9.1 A vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias.

10. DO PAGAMENTO.
10.1 o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos ao órgão.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente,

devidamente justificado.
11.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
11.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
11.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí
Membro da Comissão de Licitação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 27/2026
Aviso nº 25/2026
Cotação nº 24/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
REPETIÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO.
1.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação à aquisição de 06 (SEIS) Estantes de aço de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade, nas especificações abaixo:

2. DOS ITENS.
2.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação à aquisição de 06 (SEIS) Estantes de aço de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade, nas especificações abaixo:

Qtd	U. Medida	Descrição do Produto
06	UN	ESTANTE METÁLICA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTE DE CARGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,27 M DE PROFUNDIDADE - CHAPA 26 OU SUPERIOR.

3 DO VALOR.
3.1 o teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.
4.1 a aquisição dos itens que compõem esta dispensa de licitação é destinada a suprir necessidade de dotar a sala de almoxarifado e arquivo morto de mais espaços para guarda de bens de consumo e inservíveis e arquivos.
4.2 o uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 Os produtos constantes da presente dispensa de licitação serão entregues na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18425-035.
5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não serem originais, novos e lacrados.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.

6.1 o objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Empenho.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Sr. Agner Ferreira de Almeida, Diretor Geral de Administração, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 são obrigações da contratada:

8.1.1 fornecer os produtos originais conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;

8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;

8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;

a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

8.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;

8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 são obrigações da contratante:

9.1.1 recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os produtos;

9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 fraudar a execução do objeto;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 cometer fraude fiscal;
10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
10.3 atrasos ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

10.4 pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

10.6 as multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 o valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
10.10 todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 23 de abril de 2026.

Comissão de Contratações

Agner Ferreira de Almeida Diretor Geral de Administração	Gilberto Paulino Nogueira Oficial Legislativo	Franciele de Fátima de Oliveira Souto Recepcionista

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 27/2026
Aviso nº 25/2026
Cotação nº 24/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
REPETIÇÃO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação à aquisição de 06 (SEIS) Estantes de aço de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,27 m de profundidade, nas especificações abaixo, nas especificações abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	U. Medida	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	06	ESTANTE METÁLICA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTE DE CARGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,27 M DE PROFUNDIDADE - CHAPA 26 OU SUPERIOR.		
	Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 30 dias;

Declaro que na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto entregue na sede do Poder Legislativo**.**

Cidade....., de de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 27/2026
Aviso nº 25/2026
Cotação nº 24/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
REPETIÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 27/2026
Aviso nº 25/2026
Cotação nº 24/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
REPETIÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade